



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Pregão Presencial n° 020/2019

***OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up
conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA***

1ª via

Lançamento: 22/04/2019

Abertura: 06/05/2019 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

JUSTIFICATIVA: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	VEICULO PICK UP 1.4 Veículo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potencia mínima 85CV	15032	1	UN	60.633,00	60.633,00
TOTAL					60.633,00	

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para uso da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/04/2019.

GEOVANI PEDRO GUARESCHI
Secretário de Agricultura

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0722 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 20 de Março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Aprova reprogramação – Apto a Licitar
Ref.: CR 871606/2018/MAPA/CAIXA
Objeto: Aquisição de Veículo, Carreta Metálica Basculante, Segadeira e Ancinho Enleirador e Espalhador
Conta corrente: 4692.006.00647067-3
Vigência: 31/07/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente à reprogramação do contrato em referência visando a atualização de valores para nova licitação.

1.1 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com o processo licitatório, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 125.483,00.**

1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:

Equipamentos	Valores (R\$)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, novo, mínimo 1.4 flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV (01 ud)	60.633,00
CARRETA METÁLICA BASCULANTE com 1 eixo, com capacidade de carga no mínimo de 4 toneladas, rodado simples, abertura lateral, com pneus aro 7,50x16 (01 ud)	11.850,00
SEGADERIA PARA CONJUNTO DE FENAÇÃO DE DISCO, mínimo 4 disco, mínimo 2 navalha por disco (01 ud)	26.000,00
ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR - Largura de trabalho mínimo 3m. Linha dupla largura de trabalho 6m (01 ud)	27.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 212/2019

Termo de Referência

003



Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo*
212 **Aquisição de Material** Emitido em 22/04/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* Número
5535-2 GEOVANI PEDRO GUARESCHI 0/2019

Local _____ **Pagamento** _____
Código *Nome* Forma
132 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Órgão _____
Nome
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL

Entrega _____ **Prazo** _____
Local
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 20 Dias

Descrição:

Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

Justificativa:

Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
015032	VEICULO PICK UP 1.4	UN	1,00	60.633,00	60.633,00
	Veiculo utilitario, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potencia minima 85CV				
				TOTAL	60.633,00
				TOTAL GERAL	60.633,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

004

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA, ao custo máximo de **R\$ 60.633,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3990	11.004.20.606.2001.1055	1016	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 60.633,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

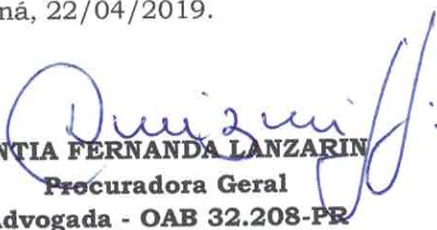
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 60.633,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

008

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 60.633,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
 PROCESSO Nº 263/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23/03/2019
 JORNAL: Diário Oficial da União
 EDIÇÃO: 77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23/03/2019
 JORNAL: Gazeta do Paraná
 EDIÇÃO: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 23/04/2019
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2742
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 23/03/2019
 JORNAL: Imbens Regional
 EDIÇÃO: 1540
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETIVO:	UNIPÚBLICA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – CURSO CPI – CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICÂNCIAS – AS INSVESTIGAÇÕES NO LEGISLATIVO.
MEIO DE TRANSPORTE	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22 DE ABRIL DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D2BF58AC

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2019**

PORTARIA Nº 022/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea “g”, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 10092622-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 088.015.499-38, inscrito na OAB/PR nº 86.244, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2173, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:80D1EEED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO Nº 263/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. 010

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A1260DF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 263.540,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B9A302A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO Nº 265/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de som ao vivo para animação de eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, fórmulas infantis e suplemento alimentar completo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Maio de 2019, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Maio de 2019, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Abril de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 22 de Abril de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 25/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 06 de maio de 2019, às 8h e 30 minutos, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de luminárias LED para serem utilizadas na iluminação pública. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 23 de abril de 2019.

Rio Azul-PR, 22 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o TOMADA DE PREÇO N. 001/2019. Tipo Menor Preço, para Contrato, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA) DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 13/05/2019, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 13/05/2019, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone 43 3579-1607.

GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

Representante: DOLORES BERNADETE GLESSÉ FINARDI

CPF nº 492.880.759-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871606/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 26.690,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIADDES

VALOR TOTAL: R\$ 247.932,62 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

Tomada de preços nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIADDES

VALOR TOTAL: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº 263/2019 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- Paraná torna público que realizará no dia 06 de maio de 2019, às 09h30min no auditório Municipal, Pregão Presencial tipo menor preço unitário para: Aquisição de um descaçador de madeira, para o município de São Jorge do Patrocínio - PR, convênio 871548/2018 - MAPA/CAIXA, informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>.

São Jorge do Patrocínio, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 035-2019 P.M.S.M.S. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014) Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para a Educação Infantil com Recursos FNDE/Brasil Carinhoso e Apoio Financeiro Suplementar à Educação Infantil, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo de Licitação: "Menor Preço por Item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2019. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2019. O Pregão Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 07 de maio de 2019. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, local www.bllcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight".

JOSÉ MARCINIÁK STUSKI
Prefeito
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação: Tomada de Preços Nº 005/2019 - P.M.S.M.S. Objeto: Contratação para execução de serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, da construção de uma edificação, denominada CREAS - Centro de Referência Especializado Joaquim Ferreira Guimarães, com 216,30 m² de área, a ser realizada à Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº. 1.748, Vila Prohmann, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº. 844062/2017, Processo nº. 3683.1043809-38/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado por ações relativas ao Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, Tipo de Licitação: Menor Valor Global. Data de Abertura dos Envelopes: 08/05/2019 a partir das 09:10 horas. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link Licitações.

JOSÉ MARCINIÁK STUSKI
Prefeito
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.006-2019 Objeto: Contratação para execução de serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, de construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ) na Rua Bernardo Wolff do Amaral - Loteamento Santa Cruz, trecho 1, com área de 1.037,75 m², em cumprimento ao Convênio nº. 868793/2018 - operação 1054611-72 e trecho 2, com área de 2.349,23 m², em cumprimento ao Convênio nº. 868791/2018 - operação 1054610-57, perfazendo uma área total de 3.386,98 m², camada de rolamento acabada com 5 cm de espessura, serviços de drenagem pluvial, paisagismo, sinalização, urbanização, executados conforme projetos, de acordo com convênios celebrados entre a União Federal e o Município de São Mateus do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano. Tipo de Licitação: "Menor Valor Global". Data de Abertura dos Envelopes: 09/05/2019 a partir das 09:10 horas. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

JOSÉ MARCINIÁK STUSKI
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: AZOIA E ZOTTI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 31.863.436/0001-38.





**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO Nº 263/2019**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **06/05/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **06/05/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2-** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3-** As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4-** As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo ..., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: com o servidor

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3990	11.004.20.606.2001.1055	1016	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das



condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **06/05/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
DATA DE ABERTURA: 06/05/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
DATA DE ABERTURA: 06/05/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

seguintes disposições gerais:

feitas em nome de menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:



a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (20 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente exequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser ofertados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 60.633,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15032	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitario, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potencia minima 85CV	1,00	UN	60.633,00	60.633,00
TOTAL						60.633,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 020/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 020/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 020/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

027

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

028

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, instaurado pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a
proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO -
ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM
FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia
autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA: DOCUMENTO **OPCIONAL** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO
COMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

031

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro
lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na ma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:
Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

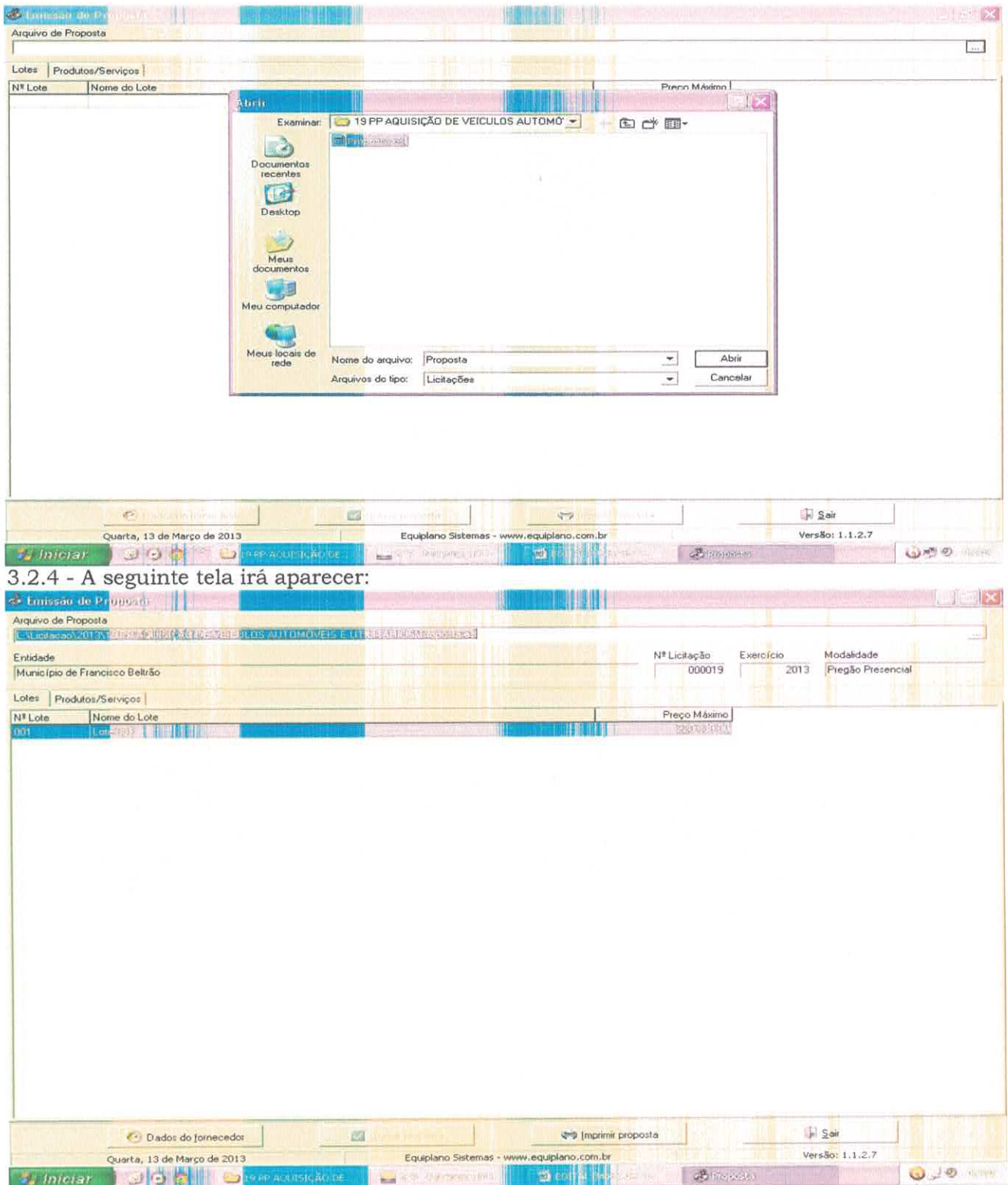
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Licitação Nº 000019/2013 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Gravar proposta

Imprimir proposta

Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Entidade de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Entidade de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000019
Exercício: 2013
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Imprimir proposta, Sair

Quarta, 13 de Março de 2013
Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br
Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do Instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá contar o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção. IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicada por:
Tatiani Mionacci Karum
Código Identificador:531AB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PE
CONTRATADA: AUDITEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.266-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ESPECIALIZADA DE AUTOMATIZADORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.892,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicada por:
Hellen Marins Prunzei
Código Identificador:CB6C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as necessidades de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas de certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do condutor de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Provedor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, evitará o cumprimento das cláusulas contratuais ou o cometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; II - o(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;

III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou que impliquem deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada, ou Aviso de Recolhimento por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

041

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e gravidade da falta cometida.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e no inciso III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome do razão social do fornecedor e número do inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade a autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Do ato da Comissão instituída para condução do processo administrativo, caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. O recurso interposto pelo fornecedor contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo a autoridade superior proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADIFIM.

Art. 28. Será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tornando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 31. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que terá origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua intelecção exclusiva dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que terá origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua intelecção exclusiva dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito do Município

Publicado por: Cintia Fernanda Lanzarin Código Identificador:0DA4AD19

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.482/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEBER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

Publicado por: Luciana Graboski Pinto Código Identificador:6A9D9D19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, mediante de contratação em geral, máquinas, ferramentas e materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prerrogativas legais, mas a resposta do fornecedor superará sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impostas, desconhecidas ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indistinguíveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V.

Do Relatório

Art. 17. Fina a instrução, seguir-se-á o relatório, seja informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão reconhecidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor; advertindo sobre a ocorrência de cláusulas contratuais e outras obrigações das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação ou documento equivalente, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação no licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será revogada quando houver o cumprimento das obrigações, a partir de 2 (dois) anos, contado da data da aplicação da sanção, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será devolvido pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo o direito do termo inicial, até a data de efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A suspensão temporária de participação no licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido para a suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo seguintes prazos:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

c) atraso de 12 (doze) meses, nos casos de:

a) atraso imotivado de execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) entrega com vícios, irregularidades, adulteradas, deterioradas ou danificadas;

c) paralização de serviço, de obra ou do fornecimento de bens sem o prévio aviso escrito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio de ação, fiscal no recebimento de qualquer tributo;

§ 4º A suspensão temporária de participação no licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos de parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 5º Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Credenciamos o Sr. JOÃO GILBERTO ROSSAROLLA, portador da cédula de Identidade sob nº 1.159.113 e CPF sob nº 325.850.040-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Abril de 2019.

Tabelionato Mafinski

Gambatto Veiculos São Miguel Ltda

João Carlos Gambatto
Diretor

GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.

JOÃO CARLOS GAMBATTO

065.511.499-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, que representa (m) a empresa **GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.** Em Testemunho da Verdade. -

São Miguel do Oeste, 26 de abril de 2019.
Escrevente: TAIANE ROBERTA THOM MOTA
Emol: R\$ 3,26 Selo: R\$ 1,96 ISS: R\$ 1,6 Total: R\$ 5,36
Selo Normal FLM72618-JPSD



[Handwritten signature]

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 06/05/2019 15:00
Horário: 08h - 15h
Comissão de Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.159.113 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2018

NOME JOÃO GILBERTO ROSSAROLLA

FILIAÇÃO JOÃO ROSSAROLLA
CLARA FERRE ROSSAROLLA

NACIONALIDADE SEVERTIANO DE ALMEIDA RS DATA DE NASCIMENTO 08/07/1960

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 9514 LV A-16 EL 78/V,
CART. IORIS - SEVERTIANO DE ALMEIDA RS

CPF 325.850.040-15

JOÃO MARCIO LOPES
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - ICR/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SURDESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

06/05/2018

TRAFEGO DE LICENÇAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O representante legal da empresa GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de Abril de 2019.

Gambatto Veiculos São Miguel Ltda

João Carlos Gambatto
Diretor

GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA

JOÃO CARLOS GAMBATTO

065.511.499-87



GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1) **LUCAS GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 24/08/1994, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001 e CPF n.º 045.550.659-05;

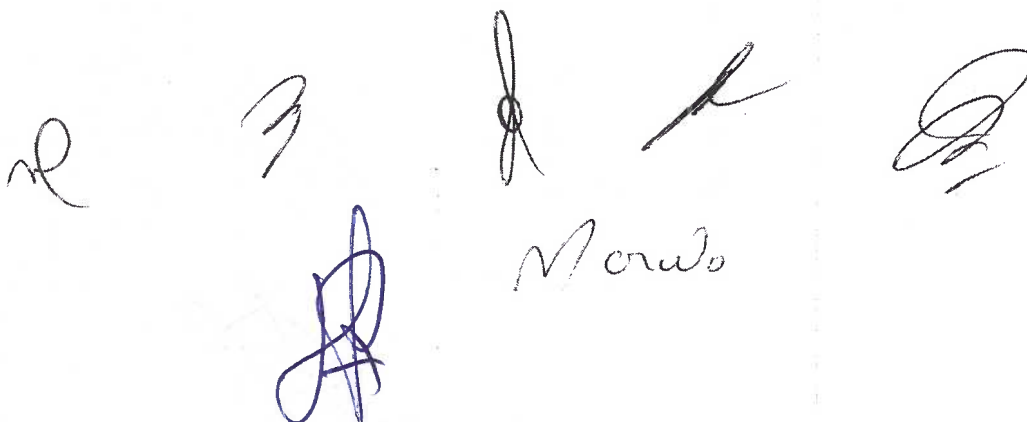
2) **GUSTAVO GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001, e CPF n.º 045.550.679-59;

3) **MARCELO AUGUSTO GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó, SC, data de nascimento 04/03/1967, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, em Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 1.278.547, expedida pelo SSI/SC e CPF n. 582.467.899-53;

4) **MARIZA HELENA GAMBATTO**, brasileira, natural de Chapecó, SC, solteira, nascida em 11/11/1973, do comércio, residente e domiciliada a Rua das Flores, 553-E, em Chapecó, SC, CEP 89.801-431, portadora da Carteira de Identidade n. 6.020.053 expedida pela SSP/SC e CPF n. 611.844.119-72;

5) **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 813, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, portador da Carteira de identidade n. 561.436 expedida pela SSP/SC e CPF n. 065.511.499-87; e,

6) **IZAÍR JOSÉ GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/07/1944, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 021.565.479-04;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/07/2018



GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

<u>Sócio-quotistas</u>	<u>Quant. de Quotas</u>	<u>Preço Unitário R\$</u>	<u>Participação Total R\$</u>	<u>Partic. em %</u>
Lucas Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Gustavo Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Marcelo Augusto Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Mariza Helena Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Izair José Gambatto	57.200	1,00	57.200,00	8,80%
Total	650.000		650.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem investidos na qualidade de administrador o sócio **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, já devidamente qualificado neste instrumento, e também o Sr. **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, já devidamente qualificado, na condição de administrador não sócio, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, inclusive para o administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Marcelo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2018

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 021.565.479-04;

únicos sócios de **GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 1254, Bairro Jardim Peperi, CEP 89.900-000, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ n.º 79.294.419/0001-53, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n.º 42200795699, em data de 03.04.1986, consolidam o Contrato Social, conforme cláusulas as seguintes condições e cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª.- A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Waldemar Rangrab, 1254, Bairro Jardim Peperi, CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste, SC.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- a) Comércio varejista de veículos novos e usados;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;
- c) Manutenção e reparação de veículos automotores.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1986 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/07/2018



GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2º - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula 8ª. A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Cláusula 9ª. Permanece investido na qualidade de administrador o sócio **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, já devidamente qualificado neste instrumento, e também o Sr. **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, já devidamente qualificado, na condição de administrador não sócio, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

§1º - É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, inclusive para o administrador não sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2018

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º - Fica, entretanto, mediante consenso entre partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 14ª. – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. O resultado apurado será distribuído proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

§1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2º - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/07/2018



GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA


CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Miguel do Oeste, SC, 02 de fevereiro de 2018.

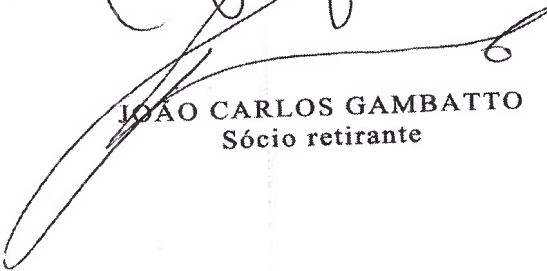

LUCAS GAMBATTO


GUSTAVO GAMBATTO


MARCELO AUGUSTO GAMBATTO


MARIZA HELENA GAMBATTO


IZAÍR JOSÉ GAMBATTO
Sócio administrador


JOÃO CARLOS GAMBATTO
Sócio retirante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/07/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

052

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.294.419/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WALDEMAR RANGRAB	NÚMERO 1254	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEPERI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (049) 8210-170
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 14:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Gambatto
Gambatto Veículos São Miguel Ltda

053

PAG. 01

PROCESSO LICITATORIO N.º 263/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Á
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR.

-DADOS DO FORNECEDOR

-NOME: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
-ENDEREÇO: RUA WALDEMAR RANGRAB, 1254
-CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
-CGC/MF: 79.294.419/0001-53 – I.E No 251.359.395
-FONE/FAX: (49)-3622-6170 – E-MAIL: gambatto@gambattosmo.com.br

-DADOS BANCARIOS DO FORNECEDOR:

-AGENCIA: 4072-X
-BANCO DO BRASIL S/ª-001
-CONTA CORRENTE: 40089-0.

79.294.419/0001-53
Gambatto Veículos São Miguel Ltda.
Rua Waldemar Rangrab, 1254
B. Jardim Peperi - CEP 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

-PROPOSTA ITEM 01

-QUANTIDADE: 01 – VEICULO PICK UP 1.4, VEICULO UTILITARIO, TIPO PICK UP, NOVO, MARCA FIAT, MODELO: STRADA HARD WORKING 1.4, FLEX, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, POTÊNCIA DE 88 CV.

-VALOR ITEM 01 – R\$ 60.633,00 – (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

-VALOR TOTAL ITEM 01 – R\$ 60.633,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

-PRAZO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:


www.gambattosmo.com.br

Rua Waldemar Rangrab, 1254 - Fone: (49) 3622-6170 - Fax: (49) 3622-6844
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC - E-mail: gambatto@gambattosmo.com.br



Gambatto

Gambatto Veículos São Miguel Ltda

054

-01 (Hum) ano sem limite de quilometragem. Endereço da Concessionária para prestar assistência técnica: Gambatto Veículos São Miguel Ltda, Rua Waldemar Rangrab, 1254, cidade de São Miguel do Oeste/SC.

-**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.

-**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital.

-**TÉCNICO RESPONSÁVEL:** Mario Miguel Dallavechia.

-**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital.

-**LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Veículo(s) será entregue com manuais, certificado de garantia conforme descrito acima na Prefeitura Municipal de São Antonio do Sudoeste-PR.

79.294.419/0001-53
Gambatto Veículos São Miguel Ltda.
Rua Waldemar Rangrab, 1254
B. Jardim Peperi - CEP 89900-000
SAO MIGUEL DO OESTE - SC

“DECLARAMOS QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO”.

“DECLARAMOS QUE ACEITAMOS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL, SEM RESTRIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E ENTREGAREMOS O OBJETO PELO PREÇO PROPOSTO E QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LICITAÇÃO”.

São Miguel do Oeste/SC, Dia 06 de Maio de 2019.

Gambatto Veículos São Miguel Ltda
João Carlos Gambatto
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL
DIRETOR: JOAO CARLOS GAMBATTO
CPF: 065.511.499-87 C.I. No 561.436

www.gambattosmo.com.br

Rua Waldemar Rangrab, 1254 - Fone: (49) 3622-6170 - Fax: (49) 3622-6844
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC - E-mail: gambatto@gambattosmo.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.294.419/0001-53 Fornecedor : GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Email: gambatto@gambattosmo.com.br

Endereço : RUA VALDEMAR RANGRAB 1254 SALA - JARDIM PEBERI - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone: 4936226170

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 251359395

Contador: ROGERIO SABEDOTT

Telefone contador: 4936226170

Re representante: JOAO CARLOS GAMBATTO

CPF: 065.511.499-87

RG: 561436

Endereço representante: RUA LA SALLE 1992 APTO - CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone representante :

Email representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4072-X - Chapecó/SC

Conta: 40089-0

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias

João Carlos Gambatto
Gambatto
Gambatto

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 79.294.419/0001-53

FIAT

STRADA Hard Working

**SEU FIAT STRADA É O HARD
WORKING 1.4 EVO COM CÂMBIO
MANUAL NA COR BRANCO
BANCHISA.**



- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake light

- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Moldura nas caixas de roda

- Motor 1.4 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta-escadas
- Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível





059

Gambatto Veículos

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
DATA DE ABERTURA: 06/05/2019, as 09:00 horas
PROPONENTE: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
CNPJ: 79.294.419/0001-53
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR RANGRAB, 1254, BAIRRO JARDIM
PEPERI
FONE: 49-36226170

Município de Santo A
do Sudoeste - P

RECEBID

Em: 06/05/19

Horário: 08h :

9
Comissão de Licitação

www.gambattosmo.com.br - gambatto@gambatto.com.br

Rua Waldemar Rangrab, 1254 - Fones: (49) 3622 6170 - 3622

CEP: 89.900-000

São Miguel do Oeste

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 020/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de Abril de 2019.

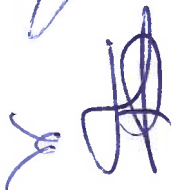
Gambatto Veículos São Miguel Ltda

João Carlos Gambatto
Diretor

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

JOÃO CARLOS GAMBATTO

065.511.499-87



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de Abril de 2019.

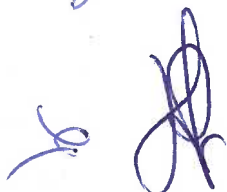
Gambatto Veículos São Miguel Ltda

João Carlos Gambatto

GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA

JOÃO CARLOS GAMBATTO

065.511.499-87



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 1254 em São Miguel do Oeste – SC, com CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53 por intermédio de seu representante legal, Sr. João Carlos Gambatto, portador de CPF sob nº. 065.511.499-87, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/97, de 27 de outubro de 1999; e, Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: Pode empregar menor, a partir de 14(catorze) anos, na condição de menor aprendiz.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de Abril de 2019.

Gambatto Veiculos São Miguel Ltda

João Carlos Gambatto
Diretor

GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.

JOAO CARLOS GAMBATTO

DIRETOR



GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1) **LUCAS GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 24/08/1994, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001 e CPF n.º 045.550.659-05;
- 2) **GUSTAVO GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001, e CPF n.º 045.550.679-59;
- 3) **MARCELO AUGUSTO GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó, SC, data de nascimento 04/03/1967, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, em Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 1.278.547, expedida pelo SSI/SC e CPF n. 582.467.899-53;
- 4) **MARIZA HELENA GAMBATTO**, brasileira, natural de Chapecó, SC, solteira, nascida em 11/11/1973, do comércio, residente e domiciliada a Rua das Flores, 553-E, em Chapecó, SC, CEP 89.801-431, portadora da Carteira de Identidade n. 6.020.053 expedida pela SSP/SC e CPF n. 611.844.119-72;
- 5) **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, brasileiro, natural de Chapecó, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 813, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, portador da Carteira de identidade n. 561.436 expedida pela SSP/SC e CPF n. 065.511.499-87; e,
- 6) **IZAÍR JOSÉ GAMBATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/07/1944, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 021.565.479-04;

[Handwritten signatures and the word "Morado" in cursive]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2018

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

[Handwritten signature]

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

<u>Sócio-quotistas</u>	<u>Quant. de Quotas</u>	<u>Preço Unitário R\$</u>	<u>Participação Total R\$</u>	<u>Partic. em %</u>
Lucas Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Gustavo Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Marcelo Augusto Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Mariza Helena Gambatto	148.200	1,00	148.200,00	22,80%
Izair José Gambatto	57.200	1,00	57.200,00	8,80%
Total	650.000		650.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem investidos na qualidade de administrador o sócio **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, já devidamente qualificado neste instrumento, e também o Sr. **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, já devidamente qualificado, na condição de administrador não sócio, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, inclusive para o administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Mariz

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signature

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 021.565.479-04;

únicos sócios de **GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 1254, Bairro Jardim Peperi, CEP 89.900-000, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ n.º 79.294.419/0001-53, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n.º 42200795699, em data de 03.04.1986, consolidam o Contrato Social, conforme cláusulas as seguintes condições e cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª.- A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Waldemar Rangrab, 1254, Bairro Jardim Peperi, CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste, SC.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- a) Comércio varejista de veículos novos e usados;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;
- c) Manutenção e reparação de veículos automotores.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1986 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído:

R *B* *P* *D* *Morab* *[Assinatura]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/07/2018

[Assinatura]

[Assinatura]

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2º - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula 8ª. A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Cláusula 9ª. Permanece investido na qualidade de administrador o sócio **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, já devidamente qualificado neste instrumento, e também o Sr. **JOÃO CARLOS GAMBATTO**, já devidamente qualificado, na condição de administrador não sócio, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

§1º - É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, inclusive para o administrador não sócio.

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/07/2018

(Handwritten signatures and initials)

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª.— Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º- Fica, entretanto, mediante consenso entre partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 14ª. – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. O resultado apurado será distribuído proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

§1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2º - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEÍCULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/07/2018

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ/MF 79.294.419/0001-53 – NIRE 42200795699

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

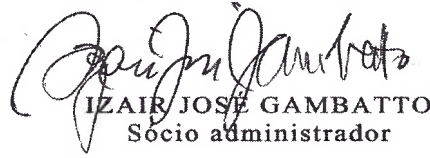
São Miguel do Oeste, SC, 02 de fevereiro de 2018.

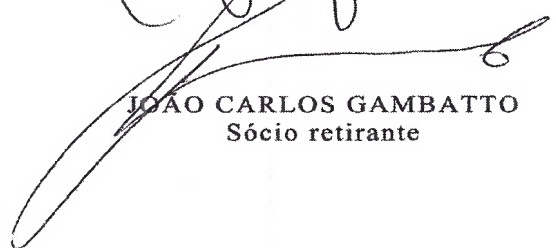

 LUCAS GAMBATTO


 GUSTAVO GAMBATTO


 MARCELO AUGUSTO GAMBATTO


 MARIZA HELENA GAMBATTO


 IZAIR JOSÉ GAMBATTO
 Sócio administrador


 JOÃO CARLOS GAMBATTO
 Sócio retirante


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2018

Certifico o Registro em 05/07/2018

Arquivamento 20188842411 Protocolo 188842411 de 26/06/2018

Nome da empresa GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA NIRE 42200795699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503581686562928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



27/03/2019

8682750

060

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6327190

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 26/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA, portador do CNPJ: 79.294.419/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quarta-feira, 27 de março de 2019.

PEDIDO Nº: 8682750



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200795699	CNPJ 79.294.419/0001-53
NOME EMPRESARIAL GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 48
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	06551149987	JOAO CARLOS GAMBATTO: 06551149987	675943801618468016	21/06/2016 a 21/06/2019	Sim
Contador	91494540991	ROGERIO SABEDOTT: 91494540991	738036551981856193	21/06/2016 a 21/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.
D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2018 às 14:52:04

54.A6.02.13.FD.D0.45.91
55.92.3B.9D.87.37.FF.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.294.419/0001-53
Número de Ordem do Livro: 48
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
NIRE	42200795699
CNPJ	79.294.419/0001-53
Número de Ordem	48
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO MIGUEL DO OESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	315421

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	48
Quantidade total de linhas do arquivo digital	315421
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.294.419/0001-53

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 28.101.836,24	R\$ 26.854.957,77
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 22.494.208,04	R\$ 23.322.586,17
DISPONIBILIDADES	R\$ 13.202.465,22	R\$ 13.875.371,40
CAIXA	R\$ 332.072,16	R\$ 245.367,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 606.867,85	R\$ 617.867,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 12.263.525,21	R\$ 13.012.136,50
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 4.931.860,37	R\$ 3.988.648,43
FINANCIAMENTO DAS VENDAS	R\$ 4.597.511,45	R\$ 3.468.308,15
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 80.000,00	R\$ 75.129,54
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA	R\$ 142.097,30	R\$ 125.512,48
ADIANTAMENTOS	R\$ 92.756,21	R\$ 75.134,19
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 19.495,41	R\$ 28.636,56
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS	R\$ 0,00	R\$ 215.927,51
ESTOQUES	R\$ 4.353.688,91	R\$ 5.452.392,13
ESTOQUES VEICULOS NOVOS	R\$ 1.886.621,19	R\$ 2.775.976,62
VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 1.437.601,00	R\$ 1.720.619,86
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS	R\$ 1.029.466,72	R\$ 955.795,65
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 6.193,54	R\$ 6.174,21
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 6.193,54	R\$ 6.174,21
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 5.607.628,20	R\$ 3.532.371,60
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 29.657,01	R\$ 29.657,01
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 29.657,01	R\$ 29.657,01
INVESTIMENTOS	R\$ 2.665.290,80	R\$ 467.764,38
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 457.194,70	R\$ 467.764,37
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 2.208.096,10	R\$ 0,01
IMOBILIZADO	R\$ 2.912.680,39	R\$ 3.034.950,21
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	R\$ 4.112.223,71	R\$ 4.578.971,93
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	R\$ (1.278.843,20)	R\$ (1.544.021,72)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	R\$ 79.299,88	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.294.419/0001-53

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO


Entidade: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.294.419/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 48
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balço / DRE Consolidado

Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADOS	R\$ 1.546.770,13	R\$ 695.811,02
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 31.843.166,58	R\$ 32.329.478,75
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	R\$ 31.843.166,58	R\$ 32.329.478,75
VEICULOS NOVOS	R\$ 20.058.995,74	R\$ 19.438.209,91
VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 5.804.426,09	R\$ 6.980.551,32
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS	R\$ 4.021.779,25	R\$ 3.783.752,77
DIVERSOS		
VENDA SERVIÇOS	R\$ 1.295.864,18	R\$ 1.256.423,41
COMISSÕES RECEBIDAS	R\$ 662.101,32	R\$ 870.541,34
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS	R\$ (371.871,11)	R\$ (377.272,58)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS	R\$ (9.100,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS	R\$ (9.100,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS	R\$ (45.040,61)	R\$ (56.027,34)
(-) ICMS SEMINOVOS	R\$ (34.544,56)	R\$ (41.883,30)
(-) PIS SEMINOVOS	R\$ (1.869,15)	R\$ (2.518,79)
(-) COFINS SEMINOVOS	R\$ (8.626,90)	R\$ (11.625,25)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS	R\$ (128.241,54)	R\$ (130.065,78)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	R\$ (8.401,12)	R\$ (8.393,78)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	R\$ (21.366,79)	R\$ (21.698,57)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	R\$ (98.473,63)	R\$ (99.973,43)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	R\$ (171.698,84)	R\$ (166.553,96)
(-) ISS SERVIÇOS	R\$ (51.834,75)	R\$ (50.457,49)
(-) PIS SERVIÇOS	R\$ (21.391,79)	R\$ (20.715,23)
(-) COFINS SERVIÇOS	R\$ (98.472,30)	R\$ (95.381,24)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS	R\$ (17.790,12)	R\$ (24.625,50)
(-) ISS COMISSÕES	R\$ (16.724,90)	R\$ (22.162,35)
(-) PIS COMISSÕES	R\$ (190,01)	R\$ (439,36)
(-) COFINS COMISSÕES	R\$ (875,21)	R\$ (2.023,79)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (26.652.417,96)	R\$ (27.034.823,81)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	R\$ (26.652.417,96)	R\$ (27.034.823,81)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS	R\$ (18.062.888,91)	R\$ (17.612.841,36)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS	R\$ (5.565.157,83)	R\$ (6.607.710,04)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS	R\$ (2.868.798,66)	R\$ (2.679.272,27)
DIVERSOS		
(-) CUSTOS SERVICOS	R\$ (155.572,56)	R\$ (135.000,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Entidade: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.294.419/0001-53

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (431.055,19)	R\$ (1.218.229,03)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ (217.487,21)	R\$ (186.850,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	R\$ (213.567,98)	R\$ (1.031.378,06)
(-) PROVISÕES	R\$ (631.636,37)	R\$ (266.587,11)
(-) PROVISÕES	R\$ (631.636,37)	R\$ (266.587,11)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (631.636,37)	R\$ (266.587,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.61.E3.F2.84.EE.E4.44.DD.F3.DD.D6.7A.F4.6A.99.61.4B.70.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 79.294.419/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:22 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2019.

Código de controle da certidão: **1620.C071.BCC8.89F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA**
CNPJ/CPF: **79.294.419/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140028846192**
Data de emissão: **23/03/2019 23:49:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **22/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/04/2019 17:32:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA CNPJ: 79.294.419/0001-53

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ÓRGÃOS PÚBLICOS

Finalidade

PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2501 - GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA

Endereço: Rua WALDEMAR RANGRAB, 1254 - Bairro CENTRO - Compl. RUA WALDEMAR RANGRAB, N° 1254. - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 2433 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço: Rua WALDEMAR RANGRAB, 1254 - Bairro CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 2970 [01.01.158.0267.001] - Lote 02 - Quadra 42

Endereço: Rua MARCILIO DIAS, 3265 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. LTS.01-02-07-10-11-12-Q.42-REM - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 2976 [01.01.158.0129.001] - Lote 9,16,17,15,1 - Quadra 42 - Matrícula 28.179

Endereço: Rua WALDEMAR RANGRAB, 1254 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. 03A/05/9/14A/17 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 7863 [01.03.147.0035.001] - Lote 08 - Quadra D - Matrícula 18.576

Endereço: Rua MARQUES DO HERVAL, 149 - Bairro CENTRO - Compl. LOTE 08 Q-D - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 14679 [01.03.147.0035.002] - Lote 08 - Quadra D

Endereço: Rua MARQUES DO HERVAL, 149 - Bairro CENTRO - Compl. LOTE 08 Q-D - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle

DCA1FTHUN4SS9431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 05 de Abril de 2019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79294419/0001-53
Razão Social: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR RANGRAB 1254 / JARDIM PEPERI / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902591116994100

Informação obtida em 22/04/2019, às 09:07:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.294.419/0001-53

Certidão nº: 170523800/2019

Expedição: 05/04/2019, às 17:32:55

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.294.419/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Gambatto Veículos

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
DATA DE ABERTURA: 06/05/2019, as 09:00 horas
PROPONENTE: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
CNPJ: 79.294.419/0001-53
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR RANGRAB, 1254, BAIRRO JAR
PEPERI
FONE: 49-36226170**

Município d
do Sur

REC

Em: 06

Horário: _____

Comiss

www.gambattosmo.com.br - gambatto@gambattosmo.com.br

Rua Waldemar Rangrab, 1254 - Fones: (49) 3622 6170

CEP: 89.900-000

São Miguel do Oeste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 020/2019 de 22/04/2019

Objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

Aos seis dias de maio de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	JOAO CARLOS GAMBATTO	Sócio administrador	065.511.499-87	60	30 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitario, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidraulica, potencia minima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio



HELLEN MARINA PRUNZEL
Equipe de Apoio


GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 20/2019

084

Página:1

Objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018

Lote: 0001 Item: 0001 VEICULO PICK UP 1.4

Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor 577165 GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
Rodada Valor
Lance Inicial 60.633,00
1 60.333,00

FIATSTRADA HARD WORKING Vencedor

ELIANE BRUM
Membro

HELLEN MARINA PRUNZEL
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
JOAO CARLOS GAMBATTO



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 20/2019

Página: 1

Data abertura: 06/05/2019 Data julgamento: 06/05/2019 Data homologação: CNPJ: 79.294.419/0001-53

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 VEICULO PICK UP 1,4	UN	1,00	60.333,00 *	FIAT
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			60.333,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Classificação por item

Pregão 20/2019

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15032 VEICULO PICK UP 1.4				
577165-0 GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	Classificado	FIAT	60.333,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 19
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 577165-0 GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA Email: gambatto@gambattosmo.com.br Representante: 577167-6 JOAO CARLOS GAMBATTO Lote 001 - Lote 001									
001	15032 VEICULO PICK UP 1.4	UN	1,00	Classificado	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4	60.333,00	60.333,00	*
VALOR TOTAL:							60.333,00		

**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019****Relação de Participantes****Pregão 20/2019**

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
577165-0	79.294.419/0001-53	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

089

Vencedores por lote/item

Pregão 20/2019

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 577165-0 GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA CNPJ: 79.294.419/0001-53 Itens vencidos: 1		
Item 001 15032 - VEICULO PICK UP 1.4	FIAT	60.333,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria n° 19948/2018, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 - Processo n° 263/2019

Objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

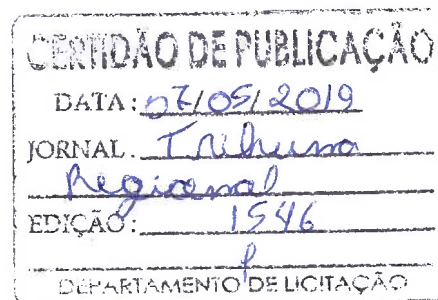
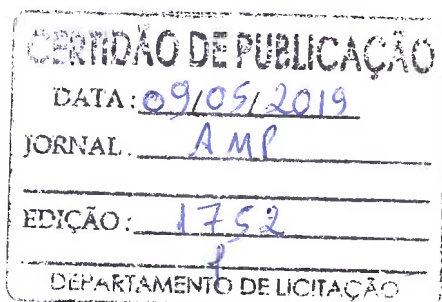
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/05/2019.


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo nº 263/2019

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitario, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidraulica, potencia minima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de maio de 2019.


ZETIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/05/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1752
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1546
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 82/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.294.419/0001-53, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15032	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV	FIAT	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 60.333,00(Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3990	11.004.20.606.2001.1055	1016	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de maio de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

CNPJ N°: 79.294.419/0001-53

JOAO CARLOS GAMBATTO

CPF N°: 065.511.499-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N°: ~~072.037.549-52~~



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

CNPJ Nº 79.294.419/0001-53

Representante: JOAO CARLOS GAMBATTO

CPF nº 065.511.499-87

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/05/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1752
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07/05/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1546
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2958/2019 - 02.05.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 78/2019 de 08 de abril de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DIANETE MARIA SOSTER, portadora do RG sob nº 4.839.237-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 824-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 02 de maio de 2019 a 15 de junho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2014 a 01.04.2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2014 a 01.04.2019. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ Nº 79.294.419/0001-53
Representante: JOAO CARLOS GAMBATTO
CPF nº 065.511.499-87
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.
VALOR TOTAL: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) - VIGÊNCIA: 05/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 14/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: IRMAOS KRAUSE LTDA - CNPJ: 82.399.858/0001-35, com o valor total de R\$ 13.887,29
CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015 - CNPJ: 14.501.152/0001-82, com o valor total de R\$ 6.125,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R\$ 31.609,00
S ZANELLA & CIA LTDA - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R\$ 36.960,00
JONAS SPONCHIADO - ME - CNPJ: 17.943.345/0001-81, com o valor total de R\$ 40.030,80
Valor Total: R\$ 126.612,09
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação: Pregão Nº: 21/2019
Recursos: Dotação: 55 - 1. 4.003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030
Material de Consumo
 131 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
 246 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
 295 - 1. 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
 486 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho - PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 06/05/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2957/2019 - 24.04.2019

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 3% sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1º e posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 3% (Três por cento) sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome
1	164-1	Neusa Maria Schü Tonel

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de abril de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de serviços de torno, solda e materiais para manutenção em geral em máquinas, veículos pesados e em equipamentos agrícolas, objetivando atender as necessidades da frota municipal, do município de Salgado Filho/PR.
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua 30, s/nº, centro, toma público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 22/2019 que teve abertura no dia 03/05/2019 às 9h30min foi caracterizada licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada a abertura de NOVA SESSÃO às 09h30min do dia 17/05/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, Rua 30, s/nº, centro.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico licitação.sf@gmail.com , ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.
Salgado Filho, 06 de maio de 2019.
Jessika Luft - Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 27/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: MECANICA ATLAS LTDA
Valor.....: R\$ 290.000,00
Vigência....: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação....: Pregão Nº.: 19/2019
Recursos....: Dotação: 549 - 1. 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
 465 - 1. 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de um caminhão 6x2 (Truck) capacidade PBT de no mínimo 22.000 kg equipado com camba de no mínimo 12m³ de capacidade, conforme termos do convênio SINCOV nº 849783/2017 visando a aquisição de equipamentos de apoio ao município de Salgado Filho –PR para proporcionar melhorias aos pequenos e médios produtores rurais no plantio das culturas agrícolas e a conservação do solo
Helton Pedro Pfeifer – PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 06/05/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2960/2019 - 02.05.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 92/2019 de 24 de abril de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 06 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2007 a 17.06.2012.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2007 a 17.06.2012. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº1 DE EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPIs, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.
 O MUNICIPIO DE Salgado Filho - PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 ante a Lei 13.639/2019, para fim de retificar o seguinte:
8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 Para o item 02:
 a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional responsável pela realização dos serviços licitados, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 c) Comprovação de que o profissional habilitado e responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços vigente entre o profissional habilitado responsável pelo serviço e a licitante;
 Leia-se:
8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 Para o item 02:
 a) Certidão do respectivo registro no Conselho Regional da empresa em conformidade com o licitado, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 b) Certidão do respectivo registro no Conselho Regional do profissional responsável pela realização dos serviços licitados, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 c) Comprovação de que o profissional habilitado e responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços vigente entre o profissional habilitado responsável pelo serviço e a licitante;
 Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalícia, mantendo-se o prazo anteriormente estabelecido, vez que não houve alteração substancial do edital.
Salgado Filho, 06 de maio de 2019.
Jessika Luft - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ANDRESSA SALETE ANDREOLLI
Valor.....: R\$ 16.121,60
Vigência....: Início: 29/04/2019 Término: 16/10/2019
Licitação....: Inexigibilidade Nº.: 11/2/2018
Recursos....: Dotação: 250 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 139 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 138 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 29/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 49/2019
Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: ICAVEL VEICULOS LTDA
Valor.....: 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00 (282) Saldo: 240.000,00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LUGARES COM RECURSOS PROVENIENTES DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 - CEAS/PR.
Flor da Serra do Sul, 6 de Maio de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 28/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA
Valor.....: R\$ 72.000,00
Vigência....: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação....: Inexigibilidade Nº.: 05/2019
Recursos....: Dotação: 270 - 1. 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços médicos especializados na área de Geriatria para atender 08 (oito) horas semanais na Unidade Básica de Saúde de Salgado Filho, com valores constantes da tabela seguinte resolução 23/2013, atualizada pela Resolução 10/2018 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 06/05/2019

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR					
CNPJ: 06.699.27/0001-30 Rua João Arini, 115 - Fax (46) 3566-1132 C.E.P.: 85618-400 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 46-34/2019 Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 10/04/2019					
Folha: 1/1							
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO							
O(a) Prefeitura Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:							
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:							
a) Processo Nr.: 31/2019							
b) Licitação Nr.: 19/2019-PR							
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL							
d) Data Homologação: 06/05/2019							
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0							
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LUGARES COM RECURSOS PROVENIENTES DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 - CEAS/PR.							
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
		Unid.	Qtdde	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
(em Reais R\$)							
IGAVEL VEICULOS LTDA - (4288)							
1 aquisição de um micro-ônibus novo adaptado min 10 passageiro - UN 1,00 0,0000 242.500,00 242.500,00							
Marca: VOLKSWAGEN							
						Total do Fornecedor: 242.500,00	
						Total Geral: 242.800,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).				Dotação(ões): 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (282) Saldo: 240.000,00			
				LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal			



Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Pregão
19/2019

Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 18/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 19/2019

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 06/05/2019

d) Objeto da Licitação: Aquisição de um caminhão 6x2 (Truck) capacidade PBT de no mínimo 22.000 kg equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, conforme termos do convênio SINCOV nº 849783/2017 visando a aquisição de equipamentos de apoio ao município de Salgado Filho -PR para proporcionar melhorias aos pequenos e médios produtores rurais no plantio das culturas agrícolas e a conservação do solo

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4313 - MECANICA ATLAS LTDA (86.547.601/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19947 - Caminhão 6x2 Truck novo, ano modelo 2019, capacidade PBT mínima de 22.000 kg, potência mínima do motor 190 cv tubo intercooler, eletrônico, freios assistido eletronicamente (ABS/EBD/AIC) com regulagem automática; equipado com caçamba capacidade mínima de 12m³, com no mínimo 5mts de comprimento, 0,98 cm de altura e 2,40 mtz de largura.	UN	MERCEDES-BENZ	1	290.000,00	290.000,00
					Total	290.000,00

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito
Salgado Filho, 06/05/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº.: 3/2019 - Contrato Nº.: 12/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Valor: R\$ 116.052,00

Vigência: Início: 18 de abril de 2019 Término: 18 de setembro de 2019

Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL2/2018

Recursos: Dotação: 253 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os municípios de Salgado Filho.

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 18 de abril de 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo nº 263/2019								
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.								
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM								
GAMBATO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veículo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00
Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de maio de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO								
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:								
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo nº 263/2019								
Objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.								
EMPRESA VENCEDORA								
GAMBATO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veículo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/05/2019. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro								



Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Inexigibilidade

05/2019

Processo Administrativo: Inexigibilidade
Data do Processo: 20/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2019

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data Homologação: 06/05/2019

d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços médicos especializados na área de Geriatria para atender 08 (oito) horas semanais na Unidade Básica de Saúde de Salgado Filho, com valores constantes da tabela segundo resolução 23/2013, atualizada pela Resolução 10/2018 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1477 - CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZ LTDA (09.481.757/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11317 - Consulta médico especialista em Geriatria Médico Geriatra para atendimento no Posto de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, dividido em atendimentos de 02 (dois) dias por semana, 04 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta		1.200	60,00	72.000,00
					Total	72.000,00

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito

Salgado Filho, 06/05/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº.: 02/2019 - Contrato Nº.: 113/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR

Valor: R\$ 0,00

Vigência: Início: 21 de abril de 2019 Término: 21 de agosto de 2019

Licitação: Tomada de Preço Nº.: TP6/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de complementação da praça da Biblioteca no município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº 653/2017 - SEDU/PARANACIDADE.

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 21 de abril de 2019.

1133 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C4C05F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificadas as empresas da seguinte maneira: **RAFAEL F. FERNANDES ME.**

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA JAQUETA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA COM TELA BORDADO FRENTE (LOGO DO MUNICÍPIO) E COSTAS (MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA) DETALHE DE VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMELHO E VERDE, SOBRE AS MANGAS ATÉ A GOLA TAMANHO 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	45,00	81,40	3.663,00
1	2		CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER CALÇA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA DETALHE DE VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMELHO E VERDE, ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, TRÊS BOLSOS TAMANHOS 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	46,00	52,30	2.405,80
1	3		CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA EM POLIÉSTER CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA EM POLIÉSTER 67% E 33 % VISCOSE CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30/1 - 67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE ANTI PILING, COM SERIGRAFIA FRENTE (LOGO DO MUNICÍPIO) E COSTAS (MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA) NA FRENTE DETALHE DE TRÊS VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES AZUL, VERMELHO E VERDE TAMANHO 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	810,00	24,93	20.193,30
1	4		BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDAS MASCULINO COM A LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA, DETALHE DE VIÉS NAS LATERAIS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMELHO E VERDE, TRÊS BOLSOS, ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA TAMANHOS 4/ 6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	360,00	32,30	11.628,00
1	5		BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA A AR (RAMADO) 88% POLIÁCIDO (RHODIA) E 12% ELASTANO (INVISTA) GRAMATURA 360g/m BERMUDAS FEMININA COM A LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA DETALHE DE VIÉS NAS LATERAIS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMELHO E VERDE TAMANHOS 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	290,00	39,10	11.339,00
TOTAL									49.229,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 49.229,10 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/05/2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B458B1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo nº 263/2019

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitario, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potencia mínima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D79B25C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo nº 263/2019

Objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO PICK UP 1.4 Veiculo utilitário, tipo pick up, novo, mínimo 1.4, flex, com ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, potência mínima 85CV	FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4 FLEX	UN	1,00	60.333,00	60.333,00
TOTAL								60.333,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B41D44AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de serigrafia em camisetas, coletes e faixas para escolinhas esportivas do município
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALISSON RODRIGO KIST								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERIGRAFIA DE FAIXAS Serviços de serigrafia em faixas para eventos do município.			SERV	100,00	10,60	1.060,00
1	2	SERIGRAFIA EM CAMISETAS Serviços de serigrafia em camisetas para eventos do município.			SERV	750,00	8,00	6.000,00
1	3	SERIGRAFIA EM COLETES Serviços de serigrafia em coletes para eventos do município.			SERV	750,00	3,00	2.250,00
TOTAL								9.310,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C6E984EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Pregão Nº 022/2019
PROCESSO Nº 267/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPOS A E B), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 022/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certamen Termo de Referência.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:64BF2DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional
VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0FD7ED03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ Nº 79.294.419/0001-53
Representante: JOAO CARLOS GAMBATTO
CPF nº 065.511.499-87
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CD00643B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Processo dispensa nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de serigrafia em camisetas, coletes e faixas para escolinhas esportivas do município.
VALOR TOTAL: R\$ 9.310,00 (Nove Mil, Trezentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:070E15AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 331/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/06/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2019.